

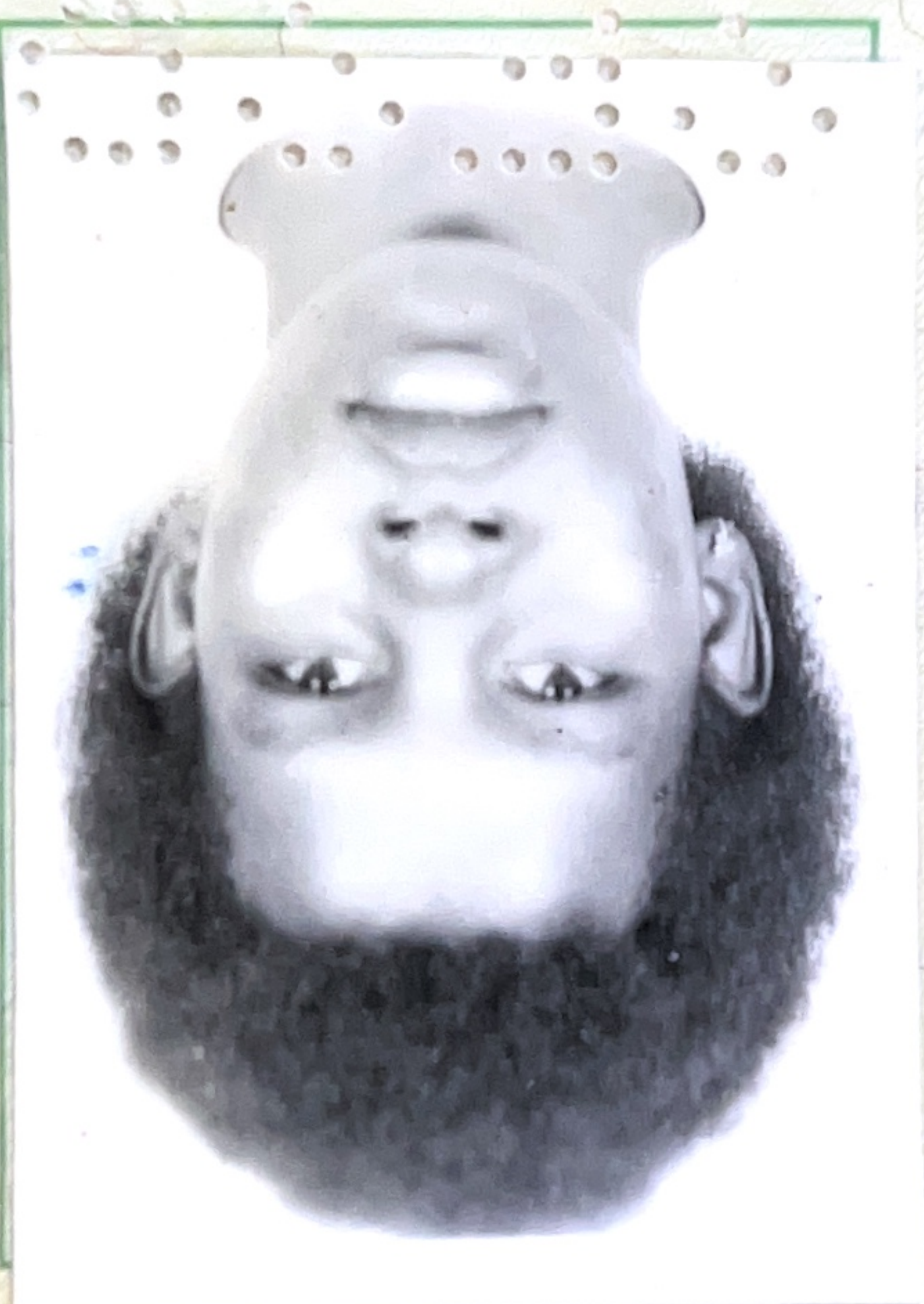
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Assinatura Benvilasio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.879.439-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/07/1993

NOME

MARCIA BONIFACIO

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA BONIFACIO

MARIA APARECIDA DE MORAIS

NATURALIDADE

PARANACITY/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/06/1976

DOC ORICEM

COMARCA=PARANACITY/PR, DA SEDE

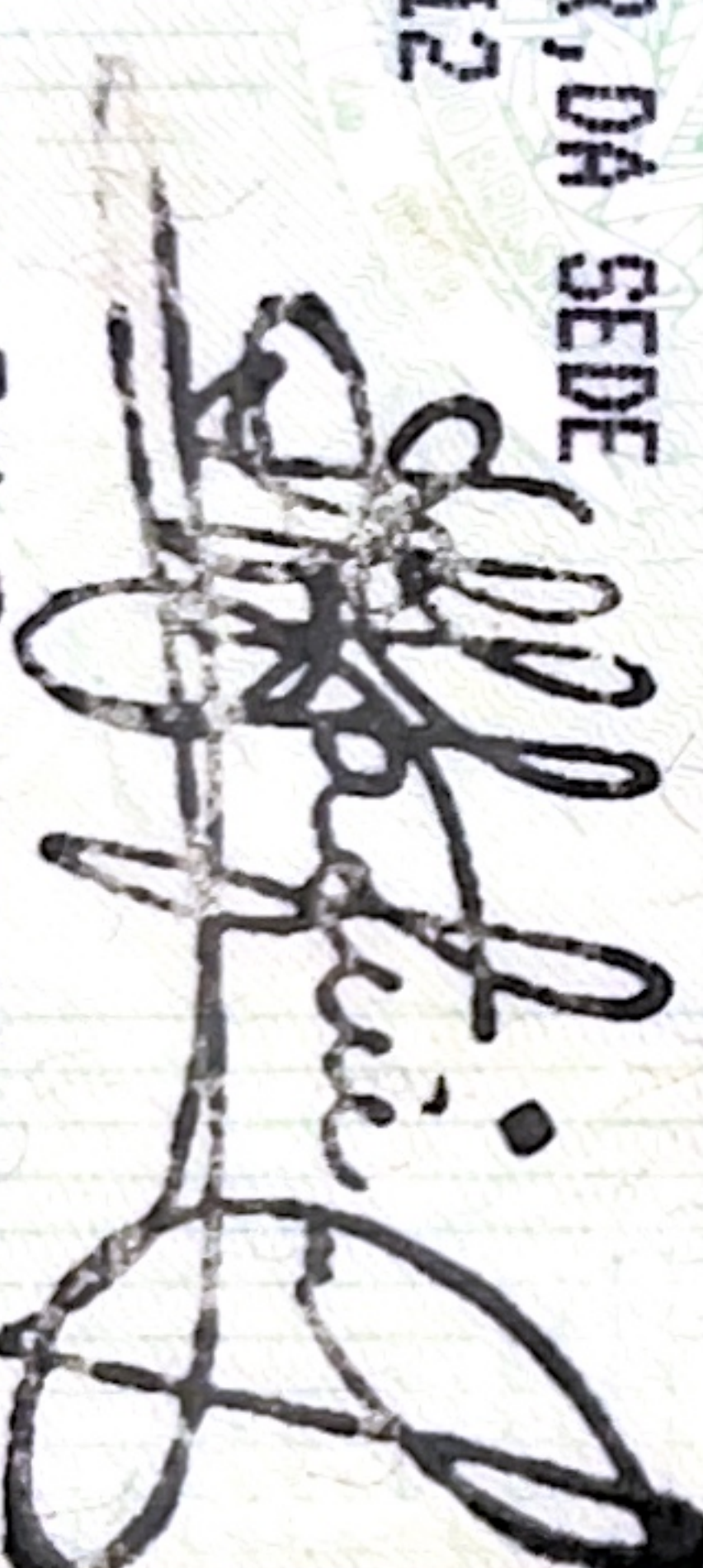
C.NASC 352, LIVRO=A10, FOLHA=112

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

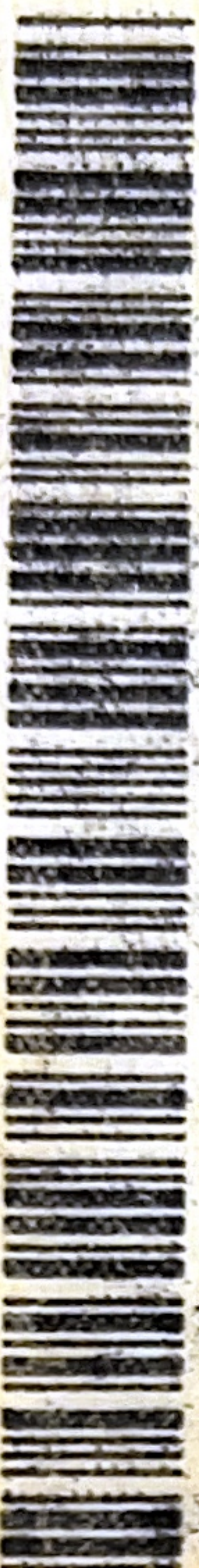
MARCIA BONIFACIO

Nº de Inscrição

021783000-95

Data do Nascimento

23/06/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinature

Marcia Bonifacio

MARCIA BONIFACIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/09/95

S E R R O

CONTA

NOME DO CLIENTE
CLARICE SANTANA DOS SANTOS

ENDEREÇO
AV JAFFET
Q108 D12

CEP
87.660-000

LOCAL
PARANACITY

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MATRÍCULA
1746.0056

NÚMERO
107

Nº LADO - Nº FRENTE

ROTEIRO DE LEITURA
191-10-01-000-51610

HIDRÔMETRO
Y18FA0012225-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA										Definições no verso
Nº	Amostras Realizadas	Nº	Amostras que Atenderam à Legislação	Conclusão	Foram solucionadas as amostras que não atenderam a legislação.	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
16	16	16	16	16	16	16	16	16	0	16
16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	16
15	15	16	16	16	16	16	16	16	10	16

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

MULTA ÁGUA

MULTA ESGOTO

JUROS MORATORIOS

AT. MONET. P/ ATRASO

SANEPAR(R\$)

1,39

0,96

0,22

0,06

FAIXAS DE CONSUMO		VOLUME		VALOR M3/RS		TOTAIS	
RES Mínimo		5		ÁGUA		AGUA	ESGOTO
De 6 a 10m3		5		1,62		52,33	41,86
De 11 a 15m3		5		9,02		8,10	6,48
						45,10	36,08

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3
08/24 09/24 10/24 11/24 12/24 01/25 02/25 03/25 04/25 05/25 06/25
15 14 2 7 16 13 10 12 14 11 10

DIAS DE CONSUMO
32

DATA LEITURA
15/07/2025

LEITURA ANTERIOR
713

LEITURA ATUAL
728

CONSUMO/m3
15

REFERÊNCIA
07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3
ÚLTIMOS 5 MESES
11

VENCIMENTO
01/08/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA
14/08/2025

ÁGUA
105,53

ESGOTO
84,42

SERVIÇOS
2,63

TOTAL
192,58

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 16,04

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
82630000001-3 92580109202-2 50801174600-7 56072025119-1

82630000001-3 92580109202-2 50801174600-7 56072025119-1

CTRL: 1746.0056.0725.1106

DD352EE6AFBB995C71B9336ECD91DECC0E64377AB62C19EDAD2AA2F36D48A1B1



SANEPAR

1746.0056

07/2025 1 1

01/08/2025

192,58

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

COMPROVANTE CLIENTE

ROTEIRO: 191-10-01-000-51610

MATRÍCULA
1746.0056

REFERÊNCIA
07/2025 1 1

VENCIMENTO
01/08/2025

VALOR TOTAL
192,58

PAGUE COM PIX



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC3.7f8j2.mHzcF

mE5aQ.F903q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome atual dos cônjuges:

ADEMIR DIAS **

Número do CPF

848.837.829-72 **

MÁRCIA BONIFÁCIO DIAS **

021.783.009-95 **

Matrícula

081711 01 55 1993 2 00007 198 0001252 29

1º Cônjuge

Nome

ADEMIR DIAS **

Data de nascimento

Dia

14

Mês

01

Ano

1972

Nacionalidade

Brasileira**

Estado civil

solteiro**

Município da naturalidade

Cascavel**

UF

PR

Genitores

RAUL DIAS BARBOSA e MARIA JOSÉ**

Nome que passou a utilizar

ADEMIR DIAS**

2º Cônjuge

Nome

MÁRCIA BONIFÁCIO **

Data de nascimento

Dia

23

Mês

06

Ano

1976

Nacionalidade

Brasileira**

Estado civil

solteira**

Município da naturalidade

Paranacity**

UF

PR

Genitores

JOÃO BATISTA BONIFÁCIO e MARIA APARECIDA DE MORAIS**

Nome que passou a utilizar

MÁRCIA BONIFÁCIO DIAS**

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão da união estável, data do registro

Dezesseis de outubro de um mil e novecentos e noventa e três**

Dia

16

Mês

10

Ano

1993

Regime de bens

Comunhão Parcial de Bens**

Data de registro do casamento

Dezesseis de outubro de um mil e novecentos e noventa e três **

Dia

16

Mês

10

Ano

1993

Anotações/Averbações

Averbação: Certifico e dou fé, que nesta data dei fiel cumprimento ao Mandado de Averbação de Divórcio Consensual, extraído dos autos de N° 0001185-95.2019.8.16.0128, conforme sentença decretada pela MM. Juíza de Direito desta comarca, em 04/07/2019 e transitado em julgado aos 06/08/2019, voltando a requerente a assinar o nome de solteira, ou seja: Márcia Bonifácio. Dou fé. Eu Juliany de Andrade Gonçalves - Oficial Designada. Paranacity, em 20 de agosto de 2019. **Observação:** O contraente casou-se em 2º núpcias com Tainá Tenório da Silva, em 25/05/2024, no Centro de Eventos Parque do Japão, em Maringá - Projeto Justiça no Bairro, lavrado sob nº 2920, folhas 187, no livro B/14. Dou fé. Eu Juliany de Andrade Gonçalves - Oficial Designada. Emolumentos: R\$48,47(VRC 175,00) Selo: R\$8,75, Buscas: R\$8,31(VRC 30,00) FUNDEP: R\$2,84. Total: R\$68,37. **

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA. **

CNS nº 081711

Nome do Ofício

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador

Diogo Oselame Pereira Boeira

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Endereço

Rua Carlos Gomes, 1444-A - Centro - Paranacity-PR

CEP: 87-660-000 - Fone: (43) 3113-0682

E-mail: diogo@registroparanacity.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Paranacity -PR, 05 de agosto de 2025.

Juliany de Andrade Gonçalves
Oficial Substituta

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de troca, que entre si, fazem de um lado **Sr. ELIVELTON JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, maior inscrito no CPF/MF: 012.067.779-23 e Portador da CI/RG nº. 13227440-1 residente e domiciliado na Rua Décio Medeiros Pulim, 655, Vila Progresso, na cidade de Paranacity, CEP:87.660.000, estado do Paraná, de ora em diante, denominado **VENDEDOR**, de outro lado, a Sra. **MARCIA BONIFACIO DIAS**, brasileira, maior, portadora e inscrito no CPF nº. 021.873.009-95 e RG 6.879.439-0, residente e domiciliada à Rua projetada B, Paranacity, CEP:87.660.000, Estado do Paraná, de ora em diante, denominado **COMPRADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da venda é um imóvel Urbano com área de 200,00 metros quadrados, sobre a Data de terras nº 12 da quadra nº 108 – AV: Jaffet, da Planta Geral da Cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O Valor do objeto negociado entre as partes é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete) mil reais**, os quais foram pagos à vista na data de aquisição do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PROPRIETARIA** assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os débitos, ônus, multas e encargos de qualquer natureza, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a presente data da entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: O **COMPRADOR** se tornará legítima dona e responsável civil e criminal sobre o objeto da venda do presente, podendo (caso queira) vender independentemente da concessão do vendedor, somente a partir da quitação do presente.

CLÁUSULA QUINTA O contrato tem efeito e caráter irrevogável e irretratável, não cabendo direito de arrependimento a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA: Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES, declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em toda sua íntegra.

E, por estarem às partes aqui contratadas em pleno acordo em tudo quanto-se encontra disposto no presente instrumento particular, que depois de terem lido e achado conforme, assinam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Paranacity, 05 de Maio de 2025.

Elivelton Junior da Silva 
ELIVELTON JUNIOR DA SILVA
VENDEDOR

Marcia Bonifacio Dias 
MARCIA BONIFACIO DIAS
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Luticia Bonifacio Dias

Elivelton Junior da Silva



TABELIONATO
Notas e Protestos de Títulos
PARANACITY - PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério nº.946
CEP 87660-000
tabelionatopr@outlook.com

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCIA BONIFACIO DIAS.

PARANACITY-PR, 06 de maio de 2025 - 10:01:07h.

Em Test^o JK da Verdade

Jacqueline Lissa Katayama
Escrevente

Selo SFTN1CGRebC5zjtTcE4jF905q

Emol.: R\$12,07 (VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,60, ISSQN: R\$0,42. Total: R\$17,11



TABELIONATO
Notas e Protestos de Títulos
PARANACITY - PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério nº.946
CEP 87660-000
tabelionatopr@outlook.com

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELIVELTON JUNIOR DA SILVA.

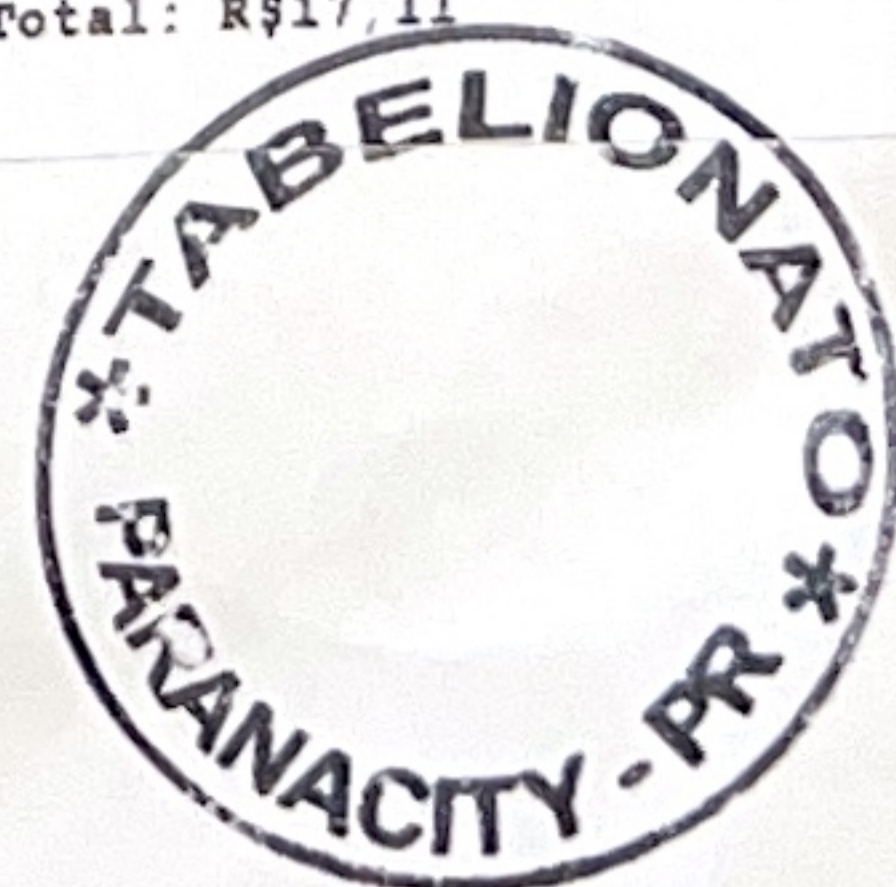
PARANACITY-PR, 07 de maio de 2025 - 14:23:48h.

Em Test^o JK da Verdade

Jacqueline Lissa Katayama
Escrevente

Selo SFTN1CG5ebC5zjtfc74jF905q

Emol.: R\$12,07 (VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,60, ISSQN: R\$0,42. Total: R\$17,11



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR(ES):

JANE EIRY VIANA MESQUITA CAMILO, brasileira, maior, casada, agente educacional, residente e domiciliada em Maringá/PR., na Rua Campos Sales, 1773, zona 6, CEP 87.080-145, portadora do R.G. nº 7.976.225-3 SSP/PR, e do C.P.F. nº 035.149.489-84.

COMPRADOR: (ES):

MARCIA BONIFACIO DIAS, brasileira, maior, amasiada, do lar, portadora do R.G. nº 6.879.439-0 SSP/PR, e do C.P.F. nº 021.783.009-95, residente e domiciliada em Paranacity, Estado do Paraná, na Travessa Progetada 324, 109, conjunto João Lopes, CEP 87.660-000.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Sendo a aqui denominada vendedora, legítima proprietária do lote urbano de terra de numero 19, da quadra 89 - B, situado na Rua Progetada D, 1.029, na Vila Progresso, em Paranacity, estado do Paraná, medindo 345 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), contendo uma casa em alvenaria medindo aproximadamente 70 m² (setenta metros quadrados). Neste ato vende e transfere como de fato vendido está, à parte referida, a aqui denominado compradora.

CLAUSULA SEGUNDA:

O valor da presente transação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que a compradora pagará a vendedora, conforme discriminação abaixo:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à vista, através de transferência bancaria, feita para a conta da vendedora, onde esta dá geral e rasa quitação, servindo o comprovante da transferência como recibo de pagamento.
- R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), através de nota promissória assinada no ato da presente transação, com vencimento para 30 de setembro de 2019.
- R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), através de nota promissória assinada no ato da presente transação, com vencimento para 30 de outubro de 2019.
- R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), através de nota promissória assinada no ato da presente transação, com vencimento para 30 de novembro de 2019.
- R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), através de nota promissória assinada no ato da presente transação, com vencimento para 30 de dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA:

A vendedora, dá posse imediata do presente imóvel para a compradora, no ato da assinatura do presente contrato, com todos seus direitos vantagens e obrigações, sendo que a compradora, poderá dispor do imóvel da forma que lhe convier, inclusive, demolir ou construir. As despesas decorrentes deste imóvel junto aos órgãos competentes, a partir desta data estarão por conta da compradora, anteriores a esta data, por conta da vendedora.

CLAUSULA QUARTA:

Esta transação é de caráter irrevogável e irretratável, ficando excluída a cláusula de arrependimento de qualquer natureza, condição que estende aos herdeiros, sucessores de cada parte, mesmo no caso de morte ou desaparecimento de qualquer uma das partes;

CLAUSULA QUINTA: A vendedora declara neste contrato, não incidir nenhuma servidão ativa ou passiva, nem pendências ou litígios ou quaisquer restrições ou direito de propriedade sobre o

imóvel em apreço, podendo a compradora introduzir no imóvel as benfeitorias que julgar convenientes, desde que cumpra com as restrições dos poderes públicos.

CLAUSULA SEXTA: As partes contratantes elegem, desde já o foro da Comarca de Paranacity-Pr., para dirimirem as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando as partes e herdeiros e sucessores ao cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

PARANACITY-PR., 02 de setembro de 2019

FIRMA RECONHECIDA

Jane Eiry Viana Mesquita Camilo
Vendedora - JANE EIRY VIANA MESQUITA CAMILO

FIRMA RECONHECIDA

Marcia Bonifacio Dias
Compradora - MARCIA BONIFACIO DIAS

TESTEMUNHAS:

Dione Carlos de S. C. Mesquita Marcia de S. Santos

TABELIONATO FREITAS
1º Tabelionato de Notas e Protestos - Paranacity-PR
R. Pedro Paulo Venério, 622 - Térreo - Centro - CEP: 87660-00 - Tel.: (44) 3463-1701
Selo pGOWM.bP06r.5430n, Controle: IGEHc.bfKQh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JANE EIRY VIANA MESQUITA CAMILO e MARCIA BONIFACIO DIAS. Dou fé
PARANACITY-PR, 13 de setembro de 2019 - 15:09:33h.
Em Teste da Verdade
Cayo Henrique Freitas Soler
(Escrevente)
Marcílio de Freitas - Notário e Tabelião Titular
Glauco de Freitas - Substituto - Cayo H. Freitas Soler - Escrevente

SERVENTIANO FREITAS
Fone/Fax
(44) 3463-1701
CIDADE E COMARCA
DE PARANACITY-PR
MARCILIO DE FREITAS
NOTARIO
GLAUCO DE FREITAS
NOTARIO SUB
CAYO H. FREITAS SOLER
ESCREVENTE
Pedro Paulo Venério, 622

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO
VALOR DE R\$ 15.500,00

Pelo presente Contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel urbano, que entre si fazem de um lado como **PROMITENTE VENDEDOR** a Sr^a. **MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior e capaz, do lar, viúva, portadora da CI/RG nº 5.481.474-7 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 659.304.369-91, residente e domiciliada em Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida Paulista, 940 – Jardim Progresso, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a Sr^a. **JANE EIRY VIANA MESQUITA CAMILO**, brasileira, maior e capaz, agente educacional 1, casada, portadora da CI/RG nº 7.976.225-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 035.149.489-84, residente e domiciliada em Paranacity, Estado do Paraná, na Travessa Projetada 9, 175 – Centro, tem entre si, justos e contratados de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro, sendo senhora e legítima possuidora de **UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELA QUADRA 89-B – DATA 19 – COM ÁREA APROXIMADA DE 345,00 M², CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA D – NA PLANTA GERAL DA CIDADE E COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ**, sendo que a **VENDEDORA** se compromete a vender como de fato vendeu à **COMPRADORA**, pelo valor justo e contratado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) pagos nesta data e da seguinte forma:

- **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) como entrada;**
- **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimento todo dia 25 de cada mês subsequente a data do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O **PROMITENTE VENDEDOR** declara haver recebido do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) pagos nesta data em moeda corrente do País, proveniente do valor de entrada.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Todos os impostos e taxas que se encontrar em atraso até a presente data, sobre o imóvel ora vendido, será de responsabilidade do promitente vendedor, e todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel a partir desta data, será de responsabilidade do compromissário comprador, mesmo que lançados em nome da vendedora.

CLÁUSULA QUARTA:- As despesas com a escritura definitiva do imóvel será por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive todas as despesas com lavratura, certidões e registros, obrigando tanto o **PROMITENTE VENDEDOR**, como seus sucessores ou herdeiros, a assinar a escritura definitiva do imóvel, para o nome do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, seus sucessores, herdeiros ou de pessoas por eles indicadas.

CLÁUSULA QUINTA:- O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** toma posse imediata do imóvel ora comprometido e o **VENDEDOR**, transmite na pessoa dele o comprador, toda a posse, direitos, domínio e ação que exercia sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA:- O presente compromisso particular de compra e venda, é instituído a cláusula de IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, ficando assim vedado o arrependimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cláusulas omissas no presente instrumento serão resolvidas de acordo com as Leis pertinentes a matéria, ficando eleito o Fórum da Comarca de Paranacity-Pr – para resolverem questões não entendidas amigavelmente.

CLAUSULA OITAVA:- A Vendedora declara neste contrato, não incidir nenhuma servidão ativa ou passiva, nem pendências ou litígios ou quaisquer restrições ou direito de propriedade sobre o imóvel em apreço, podendo o Comprador, introduzir no imóvel as benfeitorias que julgar conveniente, desde que cumpra com as restrições dos poderes públicos.

CLÁUSULA NONA:- E por estarem justos e contratos lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas habilitadas, o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito, que depois de lido e achado conforme obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em toda a sua íntegra.

Paranacity (PR), 19 de Janeiro de 2015.



MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA
VENDEDORA

Jane Eiry Viana Mesquita Camilo
JANE EIRY VIANA MESQUITA CAMILO
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:-

1) *Diane Carlos de Souza C. Mesquita*



2) _____
ADEMAR MAXIMIANO DOS SANTOS
CPF: 277.582.909-05

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARCIA BONIFACIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: FAQUEIRA	
RG:6.879.439-0 SESP/PR	CPF: 021.783.009-95
ENDEREÇO: AV. JAFET, N°107, VILA PROGRSSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9862-0098 (44) 9 9901-3804	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

DECLARANTE
MARCIA BONIFACIO

Marcia Bonifacio

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: MARCIA BONIFACIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: FAQUEIRA	
RG:6.879.439-0 SESP/PR	CPF: 021.783.009-95
ENDEREÇO: AV. JAFET, N°107, VILA PROGRSSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9862-0098 (44) 9 9901-3804	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

OUTORGANTE
MARCIA BONIFACIO

Marcia Bonifacio